

col. *[Handwritten initials]*

1.º OFICIO

3400046

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



1953

0034 04 024123-3

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comarca de Arassuaí

JUIZO *de direito*

1.º OFICIO

200

Arrolamento.
Arrolante: Izidia Maria de Jesus.
Arrolado: João Pinheiro dos Santos.
Distrito: Pinanga.

AUTUAÇÃO

Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e *quarenta*
e tres aos *24* dias do mês de *Agosto*

nesta Comarca de Arassuaí, Estado de Minas Gerais, em meu cartório autuo
apelações e proenacões
que se seguem do que fiz este. Eu, *Edgard Pinheiro*

Jardom, escrevês o deceris e assino

O ESCRIVÃO,

Edgard Pinheiro Jardom

maço 539

D. ao *ofício*
ARASSUAÍ, 24-8-43 *Fardis*
O DISTRIBUIDOR
Chessey

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Arassuaí.

*D e X. como requerer registre-se
Arassuaí, 24-8-1943
by Itayaba.*

0034 04 024123-3

Por seu advogado abaixo assinado, diz Izidia Maria de Jesús, que, no distrito de Itinga, neste município, onde era residente e domiciliada, faleceu, sem testamento, a 12 de Janeiro de 1940, seu marido João Pinheiro dos Santos, deixando herdeiros e bens de valor inferior a dez mil cruzeiros (Cr. \$10.000,00); e, como seja necessário proceder-se a arrolamento e partilha dos mencionados bens, vem requerer a V. Excia. que, D. e A. esta com a inclusa procuração, na qual estão representados todos os interessados, se digne nomea-la inventariante e admiti-la a prestar o compromisso do respectivo cargo e assinar o competente termo, proseguindo o processo até sentença final.

Desde já apresenta as seguintes relações:

Relação A. O arrolado era casado com a arrolante-suplicante, pelo regimen de comunhão de bens; faleceu sem testamento no dia e lugar acima refeidos, deixando os seguintes filhos:

- 1º) - Levinda Maria de Jesús, solteira, maior;
- 2º) - Alcina Maria de Jesús, solteira maior;
- 3º) - Antenor Pinheiro dos Santos, maior.

Relação B.

Bens do espolio:

Uma casa, coberta de telhas, com uma porta e duas janelas de frente, ja bastante estragada, situada na Vila de Itinga, á rua Duque de Caxias, antiga "Riachoelo", havida por compra a José da Silva Gusmão e sua mulher D. Heroína Alves da Rocha, conforme titulo particular datado de 13 de Outubro de 1927, construida em um terreno com a area de 462 metros quadrados, limitando-se pela fren-

te com a referida rua Duque de Caxias, antiga Riachoelo, pelo fundo com o rio Mequitinhonha, pelo lado de cima com terreno pertencente ao Snr. Padre Emiliano Gomes Pereira e pelo lado de baixo com a casa pertencente á D. Alexandrina de tal, e que tem tudo o valor de quinhentos cruzeiros Cr. \$500,00

Nestes termos,

P. deferimento.



Luiz

2
Faria

Livro de rotas nr 36 Fls. 4, 5 e 6

1.º traslado

Procuração bastante, que mandam
passar dona Izida Maria de Jesus
e seus filhos Levinda Maria de Je-
sus, Alcirra Maria de Jesus e Antunes
Pinheiro dos Santos, na forma e lous.
Saibarro quanto ao valor este publi-
co instrumento, que no nome do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil novecentos e quarenta
e tres, aos vinte e quatro dias do
mês de Junho, nesta Villa de Ilheus,
município de Anauai, Estado de Mi-
nas Geraes, em meu cartorio compare-
ceram e foram presentes dona Izida
Maria de Jesus e seus filhos dona
Levinda Maria de Jesus, Alcirra
Maria de Jesus e Antunes Pinheiro
dos Santos, domiciliados e residentes
neste districto, meus conhecidos e de
testemunhas adiante nomeadas, de quem
dei fi. E perante os mesmos teste-
munchos, foy interposto a mesma
recurso e do qual se foi declarado
que reconheceram e constituiram seu
bastante procurador na cidade de An-
auai, onde reside, o advogado Dr.
Meyrio de Cunha Peixoto Brasilio, ca-
regado com poderes especiais para re-
querer e acompanhar a todos termos
e actos do andamento dos bens
ficados por fallecimento de Joao

Partidos dos Santos, e mais de pri-
meira entre gente e prae dos demais
entre gentes; podendo o seu procurador
regrar os poderes de clareza ad-
judicia, assignar o compromisso
do cargo de promotoria. fallar
em todos termos e actos de processo
envolvido e partilhas ali final
sentença; concordar em tudo com
os ditos passivos que houver; con-
cordar em tudo com os ditos, e sig-
nar em licenças e partilhas; no con-
tra ou levantar-se em qualquer
regra dos processos legaes de appello,
embargo ou appellação. Curador,
ignoformente os ventos e partes as mes-
mas adrogado poderes para vender
e dar scriptura e quem mais
se e mais a respeito de
em o direito que lhes assiste em her-
rança e em mais em o direito
que lhes cabe em partilhas po-
síveis para isso passar e assignar
scriptura de pessoas de herança
ou de compra e vendas, dentro li-
mites, área, caracteristicas do pro-
prio, e passar o comprador e empin-
tudo fazer o bem de seus di-
tos e justiça e estabelecer etc. An-
tes o diuano, deu pi e seu
fudiam etc instrumentos que
lhes li, e contentem e assignarem,
assignando e rego de dois testis

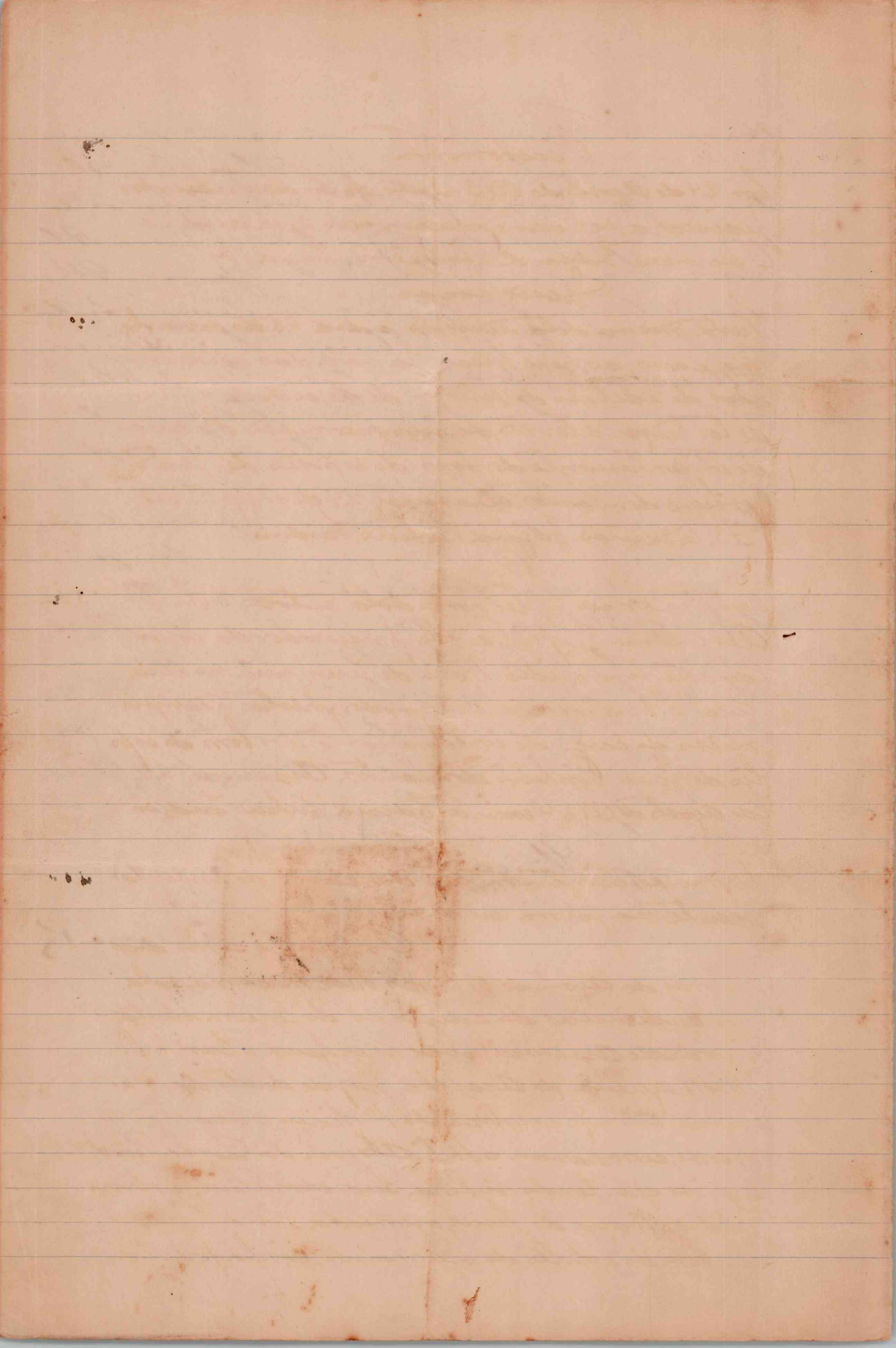
3
Fauquier

Maria de Jesus para com o seu nome
seu, Guilhermino Pereira Alves, Em, Al-
dorado Evangelista dos Anjos, nasci-
do e morador (a) Guilhermino Pereira Al-
ves - Leornado Maria de Jesus - Al-
meida Maria de Jesus - Antunes Pontes
e dos Santos - Instrumentos: Diaca
Ribeiro Mello - Encargado Des. Pass.
Estavam cobrados e inutilizados os
cruzados e vinte centavos e pelos
federais inclusive o 50 centavos.
Era o que continha em o presente in-
strumento extrahido do seu proprio
original ser fls 415 do livro de nu-
mero 36 em nome proprio e contendo
as qual em respeito a dem. fi. Ins-
trumentos em requisa. Em, Al-
dorado Evangelista dos Anjos, na
cidade que originou em publico
e para

Em testemunho do Verdade

Stinga
Aldorado Evangelista dos Anjos
Evidencia B





Recorridos.

0,50

Em 24 de Agosto de 1943 reuni do Sr. distribuidor judicial, a petição e processos que autuo
Cecilia Edgard Pinheiro Fardim.

Designação.

Nesta mesma data designo o dia 25 do corrente 2,00
mez e ano, as tres horas, na sala das audien-
cias do edificio do forum desta cidade, o fim
de ter lugar o termo de compromisso do cargo
de inventariante dos bens do espolio de Joao
Porteiro dos Santos. Arassuaí, 24 de Agosto de
1943. Cecilia Edgard Pinheiro Fardim.

Certifico e dou fe, ter nesta data citado o Sr. Dr. 3,00
Aloysio da Cunha Pereira, procurador da inden-
tante dona Izidia Maria de Jesus, para no dia
lugar e hora occorria designado, prestar o compro-
miso do cargo de inventariante dos bens do espe-
lio de Joao Pinheiro dos Santos. Arassuaí, 24
de Agosto de 1943. Cecilia Edgard Pinheiro Fardim.

Termo de compromisso do cargo de inventa- 2,00
riante na forma abaixo:

Os vinte e cinco dias
do mez de Agosto de 1943, as tres horas, na sala
das audiencias do edificio do forum desta
cidade de Arassuaí, onde se achava o Excmo Sr.
Jose Roqueira de Araxaba, juiz de direito da Co-
marca, como escrivão do officio o deante no-
meado, compareceu o Sr. Dr. Aloysio da Cunha Pereira,
e disse que tendo sido a sua constituinte dona
Izidia Maria de Jesus, nomeada inventariante
dos bens do espolio de seu marido, vinha prestar

o compromisso do dito cargo, o que sendo cumprido pelo juiz, lhe deferiu o compromisso na forma do estilo. Para constar, eu Edgard Pinheiro Jardim, escrevo assim este termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelo juiz e procurador compromissado. Escrito em Edgard Pinheiro Jardim e usei Vaqueira de Ucajalma.
Aloysio da Cunha Souto
Conclusão.

0,50
Em 25 de Agosto de 1943 os fatos conclusos ao Sr. Dr. Luiz de Azevedo. Escrito em Edgard Pinheiro Jardim
Conclusão pelo oficial judicial.
De-se visitar a ossos interessados para dizerem sobre as descrições e os bens e declarações retro.
At. Crasnaui, 25-8-1943
Ucajalma.
Data

0,50
No dito supra o rubricado. Escrito em Edgard Pinheiro Jardim.
6,00
Outros e deu-se ter nesta data citados o Sr. Dr. Aloysio da Cunha Souto, promotor, Raul Paikas, advogado promotor defensor e Nelson de Melo, estelão estadual para fallarem sobre a descrição e valor do do ar. Pens. Crasnaui, 25 de Agosto de 1943. 6
escrito em Edgard Pinheiro Jardim
Data

0,50
Em ato seguinte os fatos com vista ao Sr. promotor. Escrito em Edgard Pinheiro Jardim
Com vista
Conclusão com a descrição e valor

as invól.

Harauai, 26-8-943

Uyayin Seit
Nota

Na data supra os recib. Censuras Edgard Piteus 0,50
Fardun.

Nota

Em 26 de Agosto de 1943 os fcos com vista as Sn 0,50
cetera estoval Censuras Edgard Piteus Fardun.

Com vista.

Emendas em a descriçoes e valor
das as invól.

Harauai, 26-8-943.

O coletor, Nelson de Melo

Em tempo: Registrado no livro proprio,
sob o n. 64 - Data supra.

O coletor, Nelson de Melo

Nota

Na data supra os recib. Censuras Edgard Piteus 0,50
Fardun.

Conclusas.

Em de Agosto de 1943 os fcos conclusos as Sn 0,50
Fardun. Censuras Edgard Piteus Fardun.

Proceda-se a diffidenciaçoes
e desta de-se vista aos intes
tados e verbou-me conclusos.

Harauai, 26-8-1943

Uyayin Seit
Nota

Na data supra os recib. Censuras Edgard Piteus 0,50
Fardun.

Vista

Em ato continuo os fcos com vista as Sn 0,50

Tudo para a liquidação. Comendas Edgard
Pereira Jardim.
Com vista.

Liquidação

Fonte mor Cr\$ 500,00
Abate-se: - Custas " 50,00
Resda Cr\$ 450,00

Aluciação da viuva. Cr\$ 225,00
" do f. made Cr\$ 225,00

Da arrecadação do f. made abate-se o

imposto de causa morde calculado pelo

modo seguinte: - 4% de taxa Cr\$ 9,00

10% de multa " 0,90

Sellos de taxa de quina " 4,00 Cr\$ 13,90

Resda Cr\$ 241,10

Arasmair, 26-8-943

Escritor Leuztherica, Chacery
Jota

0,50 Na data supra os reubi. Comendas Edgard
Pereira Jardim.

Subscrevo e sou f. l. na
data citada o Sr. D. Alcyon da Cunha Pereira, pro-
curador e Nelson de Melo, tabelião estadual para
falsarem sobre a liquidação supra. Arasmair, 26
de Agosto de 1943. Comendas Edgard Pereira Jardim.

Vista

Em 26 de Agosto de 1943, os sou com vista ao
Sr. procurador. Comendas Edgard Pereira Jardim.

Com vista.

Concordo com a liquidação

Arasmair, 26-8-943

Maxim Lira

Jardim

Data

No mesma data retro o recibí. Concluidas
Edgard Pinheiro Jardim 0,50

Vista

Em 26 de Agosto de 1943 os fcos com vista no
coleto notual. Concluidas Edgard Pinheiro Jardim. 0,50
Com vista.

Nada tinha a reclamar sobre a li-
quidação a fls.

Aracaju, 26 - 8 - 1943.

O coletor, Nelson de Mello

Data

No data supra os recibí. Concluidas Edgard
Pinheiro Jardim. 0,50
Concluidas

Em 27 de Agosto de 1943 os fcos conclusos
ao Sr. D. Juy de direito. Concluidas Edgard Pinheiro Jardim 0,50
Conclusos pelo oficial Juvenal.

Visto, etc

Yulga por sentença a
S. Fundação retro para que
produza todos os seus legais
e jurídicos e feitos. Decorri-
do o prazo legal e exporem-se
guias para para pagamento
do imposto "causa mortis"
custos apinal da legis
Publ. que se e intente-se
Aracaju, 27 - 8 - 1943
U. Cayala

Data

No da supra os recibí. Concluidas Edgard
Pinheiro Jardim 0,50

Quia

2,00

A Assembleia Estadual nos os presentes autos
opuz de rec. estado e impoz causa munda
de R\$ 13,90 conforme carta rehd. Coenias
Belgard Puteus Jardim, Aracuai, 18 de
Setembro de 1943. Coenias. Belgard Puteus
Jardim

13,90

Sagou os impostos de transmissão desta carta,
enforme conhecimento n. 157516

18 Setembro 43

Helton de Mello Herculano dos Santos

Data

0,50

Na data supra os recib. Coenias,
Belgard

Publicad.

0,50

Em data de 27 de Agosto de 1943 fiz em cartorio a publica-
cao da sentenca rehd. Coenias, Belgard Puteus Jardim

+6,00

Cartorio e don. fe. ter nesta data utoda os R\$ 8.00 de
Carta Puteus, promissor e Redson de Mello colitor estadual
sobre todo o contendo da sentenca rehd. Aracuai, dige
a intimação foi feita em 27 de Agosto de 1943. Aracuai,
18 de Setembro de 1943. Coenias Belgard Puteus Jardim.

Cartorio e don. fe.

+3,00

Ter decido o proz legal com ter traudo impugnação por parte
do entressado - Aracuai, 18 de Setembro de 1943. Coenias
Belgard Puteus Jardim

publicada

0,50

Em 18 de Setembro de 1943 foi feita a publicação do cartorio que
relante rehd. Coenias Belgard Puteus Jardim

ET

000

002,00

1

000
000
000
000

10

of your interest in the
of the various matters of the
of the various matters of the

of the various matters of the
of the various matters of the
of the various matters of the

of the various matters of the
of the various matters of the
of the various matters of the

Conclusões.

0,5

Em 20 de Setembro de 1943 os juizes concluem as Provas
de direito. Oescritas de Juiz Fardim

Cardum pelo qual foram.

Designe a Juiz e serviram dia
logar e hora para proce-
der-lhe a partilha com
a citação de todos os inte-
restados e de se vista
aos interessados para
diligenciam sobre a partilha,
se se estiverem de
acordo por serem mais
vel, e contados, relatados
e preparados com os
audiências fiscaes
al cancelado.

Armas, 20 - 9 - 1943
U. Fardim

Data

Na mesma data supra os recibos Oescritas

0,5

Edgard Pinheiro Fardim

Designados.

Nesta data designo o dia 21 do corrente mes
ano, as tres horas, na sala das audi-
encias do edificio do Juiz desta cidade, para
de ter lugar a partilha dos bens fiados
por falecimento de Joao Pinheiro dos Santos.

2,00

Armas, 20 de Setembro de 1943. Oescritas
Edgard Pinheiro Fardim

Certifico e dou fé ter nesta data citado no Juiz
Fardim da Junta Fiscal, passados e Nelson

6,00

de Mello, e de todos os outros, para no dia legal
e hora certa designados, assistirem a partilha
dos bens ficados por falecimentos de João Pinheiro
dos Santos. Aramaí, 20 de Setembro de 1943.
O exerdas João Pinheiro, Jureus.

Acto de partilha.

a. P. 1280

Nos vinte e um dias do mez de Se-
tembro do anno de mil novecentos
e quarenta e tres, na sala das audiên-
cias do edificio do fórum desta
cidade de Aramaí, Estado de Minas
Gerais, a' presença o Ex. Sr. José No-
gueira de Acazaba, juiz de direito
desta Comarca, a revelia de todos en-
teressados, e com o l'ramo de pou-
ras do l' officio, presente, adiante no-
mado e assumado, procedeu o Ex. Sr. J.
juiz de direito a partilha dos bens fica-
dos por falecimentos de João Pinheiro
dos Santos, pelo modo seguinte:

Actou o juiz que nada havendo neces-
sidade de reparação de bens para pa-
gamento de custas do presente espolio
fizou o monte móvel intato na im-
portancia de Cr\$ 500,00 quinhentos
cruzeiros. Actou mais o juiz que
dividiu o monte móvel móvel
em duas partes iguaes, cabe a viu-
va inventariante dona Judia Maria
de Jesus a sua meação na impor-
tancia de Cr\$ 250,00 duzentos e cin-
ta cruzeiros e a outra meação na
importancia de Cr\$ 250,00 duzentos e cin.

conta oujeiro pertencentes ao falecido João
 Cortez dos Santos, que tendo deixado três
 filhos, foi esta sua meação de \$250,00 di-
 vidida em três partes iguais, cabendo a ca-
 da um dos herdeiros a sua legítima na
 importância de \$83,33, os quais um que-
 lado de um contrato que será anexado ao
 pagamento de Alceia Maria de Jesus,
 ficando este de \$83,34. Tendo assim feito
 o colatulo da partilha, passou a orga-
 nizar os pagamentos pelos modos seguintes:
 1º Pagamento feito da meação voluntaria-
 mente de sua meação de \$250,00, da se-
 lha: em uma casa coberta de telhas, com
 uma porta e duas janelas de frente, já des-
 tante entrogada, situada na Vila de Lúcia, a
 rua Duque de Caxias, antiga Piaçuelo, ha-
 vido por compra a José da Silva Gusmão
 e sua mulher dona Beronina Alves da Ro-
 cha, com posse título particular datado de
 13 de Setembro de 1927, construída em um
 terreno com a área de 462 metros quadrados,
 limitando-se pela frente com a referida rua
 Duque de Caxias, antiga Piaçuelo; pelo um
 do com o rio Jequitinhonha; pelo lado de cima
 com terrenos pertencentes ao Sr. padre Bonifácio
 Gomes Ferreira e pelo lado de baixo com a casa
 pertencente a D. Alexandrina de Tal e que tem
 o valor de \$500,00, a importância de \$250,00 \$250,00
 e o terreno com 234 metros quadrados. Feito
 este pagamento de \$250,00. 2º Pagamento
 feito a herdeira Levinda Maria de Jesus
 de sua legítima na importância de

oitenta e três cruzeiros e trinta e três centavos
(Ct #83,33) Da-se-lhe em uma casa já descrita
e situada na Vila de Ilíngá e o terreno com
462 metros quadrados no valor de quarenta e

#83,33

três cruzeiros a quantia de oitenta e três cruzei-
ros e trinta e três centavos com 77 metros
quadrados. IIIº Pagamento feito a beneditina
Alcina Maria de Jesus. de sua legitima
na importância de oitenta e três cruzeiros
e trinta e quatro centavos. Da-se-lhe em
uma casa situada na Vila de Ilíngá já descrita,
no valor de \$500,00 e o terreno com a área

#83,34

de 462 metros quadrados, a importância de
oitenta e três cruzeiros e trinta e quatro
centavos e o terreno com 77 metros quadra-
dos. IVº Pagamento feito a beneditina
Antenor Pinheiro dos Santos de sua le-
gitima na importância de oitenta e três
cruzeiros e trinta e três centavos. Da-se-lhe,
em uma situada na Vila de Ilíngá já descrita,
no valor de \$500,00 e o terreno com a

#83,33

área de 462 metros quadrados a importan-
cia de oitenta e três cruzeiros e trinta e três cen-
tavos e o terreno com a área de 77 metros
quadrados. Terço assim feito a presente
partilha, mandei o juiz que lavasse este
auto, que lido e lido e lido conforme
assina. o juiz, que nasceu de cinco
dias que coubera em cartório para os
interessados reclamarem o que lhes con-
vier e que for de direito. Du. Edgard Pi-
nheiro Jardim escreva o escrivão.

Yose Vaqueira de Cayal

Transporte	Cr\$ 100,00	
Bo. Oficial Jovenil		
Condução de cartas	20,00	
10% de Cr\$ 20,00	<u>2,00</u>	22,00
Bo. Patr. e Contador		
Patr. de guarda de fl., ratios e contas	22,00	
10% de Cr\$ 22,00	<u>2,20</u>	24,20
Bo. Estado		
50% dos custos do juiz Coleitor	Cr\$ 15,00	
10% " " " Escrivão Oficial	9,70	
10% " " " Patr. e Contador	2,20	
Selo de 8 folhas	<u>16,00</u>	42,90
Selo de educação		<u>0,20</u>
Summa		189,30

Arassuaí, 28-9-943

Contador Ferraz Thom. Chaves
Ratios

O juiz Dr. y Alayaba no ratico terá	Cr\$ 2,10
" Coleitor Estadual " " " 8 " "	2,30
" Escrivão Jardim " " " " "	21,60
" Oficial Jovenil " " " P. "	5,70
" Patr. e Contador " " " ? "	7,50
" Estado de Menor " " " ? "	10,60
Selo de educação	<u>0,20</u> 00,00
Summa	Cr\$ 50,00 R\$.

Arassuaí, 28-9-943

Contador Ferraz Thom. Chaves

Municipal iesta. Galetoño.

Aracuaí, 30 x 9 x 943.

Jefferson Campos - chefe do Serviço
da Fazenda Municipal.

Data

No data supra o recibí, o exenad Edgard
Pinto Jardim.

Conclusão

Em 1. de Outubro de 1943 o juiz concluso. ao
J. Juiz de direito. Exenad Edgard Pinto Jardim
Conclusão pelo final julgado em 2, 1943.

Visto, etc.

Julgo por sentença a
a partilha por parte
do respectivo auto de fe-
retro para que produza
tudo os seus efeitos
jurídicos e legais.
Observa-se que no
se contém e declara,
custas na forma da Lei
Publ. que se intimou. se
Aracuaí, 1 de Outubro de 1943
José Vaqueira do Regalado

Data

No data supra o recibí, o exenad Edgard
Pinto Jardim.

Publicação

Esta data foi em cartório a publicação da
sentença supra, Aracuaí, 1 de Outubro de 1943.
O exenad Edgard Pinto Jardim.

Cartório e dou fe' ter nito data citada o J. J.

Registrado em 1943 - 48 do Livro de Reg. de
Aracuaí, 138 n.º do Livro de Reg. de Aracuaí, 16 de
Outubro de 1943. Exenad Edgard Pinto Jardim.

R. Abysinda Cinta Pereira, presunctor, e Nelson
de Melo, colator intodual para falarem sobre a sen-
tença retrá. Acurruai, 1 de Outubro de 1943. O
escrivão Belgand Pires Jardim.

Calypso e dou fe ter de acordo o prazo legal
sem que sobre a mesma sentença houvesse
qualquer reclamação por parte dos entesera-
dos. Acurruai, 16 de Outubro de 1943. O escri-
vã Belgand Pires Jardim.

RECEITA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício de 1943

653783 * 1

Francisco M. M. M.

DIVERSOS

Sêlo	\$ 10,60
Assinatura do "Minas Gerais"	\$
Imposto sôbre Exploração Agrícola e Industrial	\$
Imposto sôbre Turismo e Hospedagem	\$
	\$
	\$
	\$
	\$
Multa	\$
Sêlo do conhecimento	\$
Total	\$ 10,60

Fica debitada ao coletor a importância de dez cruzeiros

e cinquenta centavos
recebida de Edgar Jardim no. do 1.º Ofício,
proveniente de Belo Horizonte nos autos
de arrolamento de José Pinheiro
do Santo.

Coletoria Estadual de Aracuaí
em 28 de Setembro de 1943
O Coletor, [Signature]
O escrivão, [Signature]

Exercício de 1943

Cotas - 100

Trabalho

653788 *

DIVERSOS

Selo

Assinatura do Minas Gerais

Imposto sobre Exploração Agrícola e Industrial

Imposto sobre Turismo e Hospedagem

Minuta

Selo de conhecimento

Total

Pela devida ao autor a importância de

o presente em

recebida de

proveniente de

de

Colônia Estadual de

em de

O Color.

O Escrivão

10,00

10,00

Das Comissões

de trabalho em 100%
de trabalho em 100%
de trabalho em 100%

de trabalho em 100%
de trabalho em 100%
de trabalho em 100%